

Palácio Legislativo Água Grande

Câmara Municipal
Estância Turística de Paraguaçu Paulista

CM Paraguaçu Paulista

Protocolo 22.303 Data/Hora 15/09/2016 14:16:42
Responsável: mg

PARECER Nº 108/16

RELATOR ESPECIAL

Ao Projeto de Lei nº 106/2016

Autor: **Sr. Prefeito Municipal EDINEY TAVEIRA QUEIRÓZ**

Autorização ao Poder Executivo para abertura de crédito adicional suplementar a Diversos Departamentos, para manutenção da Junta Militar e Tiro de Guerra, de Diretorias de Departamentos, Salário Educação QSE, Transporte Escolar, Creches e Pré-Escola, Ensino Fundamental, Alimentação Escolar, Proteção Social Básica à Criança e Adolescente e Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

RELATÓRIO

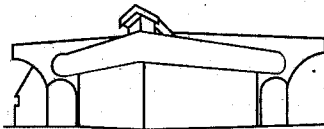
Nomeada pela Presidência da Casa para analisar e exarar parecer sobre o Projeto de Lei nº 106/2016, relato a seguir, como Relatora Especial, as observações que julgo pertinentes à matéria.

Este Projeto visa obter autorização ao Poder Executivo para a abertura de crédito adicional suplementar no valor global de R\$ 1.840.634,10 (um milhão oitocentos e quarenta mil seiscentos e trinta e quatro reais e dez centavos), destinado a Diversos Departamentos, para manutenção da Junta Militar e Tiro de Guerra, de Diretorias de Departamentos, Salário Educação QSE, Transporte Escolar, Creches e Pré-Escola, Ensino Fundamental, Alimentação Escolar, Proteção Social Básica à Criança e Adolescente e Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos

Os recursos necessários à abertura do crédito adicional serão provenientes do excesso de arrecadação do corrente exercício e da anulação parcial ou total de dotações, conforme classificação constante do Anexo II da propositura.

Se enquadra ainda quanto aos aspectos de iniciativa e competência, nos termos do art. 55, § 3º, inciso IV da Lei Orgânica do Município c/c inciso IV do art. 201 do Regimento Interno e inciso I do art. 30 da Constituição Federal.

A abertura do crédito adicional é necessária em face da liminar proferida pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, que suspendeu a validade da Lei Municipal nº 2.975, de 23 de dezembro de 2015 (LOA 2016).

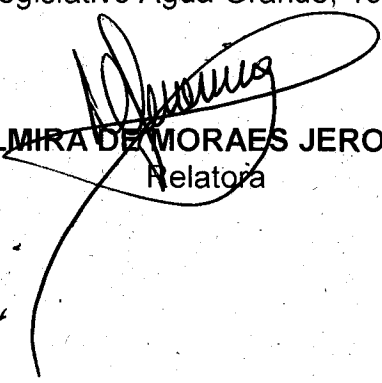


Palácio Legislativo Água Grande

Câmara Municipal
Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Após analisar a matéria e não encontrando vícios que possam impedir sua tramitação, emito **PARECER FAVORÁVEL** ao Projeto de Lei nº 106/16, em conformidade com o posicionamento da Procuradoria Jurídica da Casa, reservando ao Plenário a decisão final.

Palácio Legislativo Água Grande, 15 de setembro de 2016.


DELMIRA DE MORAES JERONIMO
Relatora